



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 37622-A0E9F-E3428



Decisão Monocrática 00758/2023-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 01895/2023-5, 06285/2022-6

Classificação: Recurso de Reconsideração

UG: IPASMA - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Aracruz

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: SONIA MARTA SCARPATI

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **1895/2023**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA**

ASSUNTO: **PEDIDO DE REEXAME**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADA: **SÔNIA MARTA SCARPATI**

Trata-se de **Recurso de Reconsideração**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra o **Acórdão n.º 075/2023-9**, prolatado pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 6285/2022-6, no qual foi deliberado pela regularidade com ressalvas da Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz, referente ao exercício de 2021, sob a responsabilidade da Sra. Sonia Marta Scarpati.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** a senhora **SONIA MARTA SCARPATI**, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00197/2023-8**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto ao Termos de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 25 de maio de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913